



PROJETO DE LEI N.º 17/2024-L

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS ADJUNTOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA PARA A LEGISLATURA DE 2025 A 2028.

Art. 1º – Ficam fixados em R\$ 8.711,24 (oito mil, setecentos e onze reais e vinte e quatro centavos) e em R\$8.167,52 (oito mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) os subsídios, respectivamente, dos Secretários Municipais e dos Secretários Municipais Adjuntos para a Legislatura 2025 a 2028, assegurada a revisão geral anual, na forma dos arts. 37, X, e 39, §4º, da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

Sala das Sessões, data do protocolo.

Os Vereadores:



JUSTIFICATIVA

Por alteração da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para a legislatura subsequente passou a ser de iniciativa da Câmara Municipal, segundo o que dispõe o inciso V, do artigo 29, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I, todos da Constituição Federal.

Em que pese o texto do inciso V do art. 29 não fazer referência expressa quanto à necessidade de fixação dos subsídios na legislatura anterior para vigência na legislatura subsequente, a 2ª Turma do Supremo Tribunal Federal decidiu a esse respeito, determinando a obrigatoriedade de se obedecer ao princípio da anterioridade, senão vejamos:

Agravo Regimental no Recurso Extraordinário. Constitucional e Administrativo. Subsídios de Secretários Municipais, Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores. Fixação para legislatura subsequente; Obrigatoriedade de observância do princípio da anterioridade. Impossibilidade de majoração dos subsídios para a mesma legislatura. Precedentes. Agravo Regimental ao qual se nega provimento (STF, RE nº 1275788 AgR, Relatora: Cármen Lúcia, Segunda Turma, julgamento: 26/10/2020. Publicação? 04/11/2020).

De outro lado, sabe-se que o titular do cargo de Secretário Municipal é solidariamente responsável com o Prefeito na gestão da sua respectiva pasta, assumindo a coordenação e o controle dos atos e das ações de gestão e de controle, posicionando-se estrategicamente como interlocutor das demandas de sua complexidade temática junto ao Prefeito e na captação de recursos federais e estaduais, construindo alternativas táticas para a inovação e a melhoria junto aos processos de trabalho sob a sua guarda.

E considerando que os valores fixados para a próxima legislatura 2025/2028 serão praticamente os mesmos dos valores pagos atualmente pela Prefeitura, os quais agora passam a ter o valor do vale alimentação incrementados na base salarial, o presente projeto de Lei não produzirá acréscimo de despesa com pessoal.

Dessa forma, o projeto é submetido para discussão aos Dignos pares que compõe este Plenário para apreciação e aprovação na forma proposta.

Sala das sessões, data do protocolo.



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 79/2024

DENOMINA “PORTO RAPHAEL PALMESAN” O LOCAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Fica denominada “**PORTO RAPHAEL PALMESAN**” o terminal de embarque de passageiros, localizado na margem direita do rio Tietê, com espaço de atracadouro, paralelamente à Avenida Pedro Ometto, com área de 2755,79 m², iniciando ao lado do imóvel de numeral 100 estendendo-se até a escadaria da Praça da Juventude.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2024.

Os Vereadores:

JAIR JOSÉ DOS SANTOS

POLIANA CAROLINE QUIRINO

JOSÉ JAIRO MESCHIATO

MAICON RIBEIRO FURTADO

GERVÁSIO ARISTIDES DA SILVA

EDNALDO BARBOSA PEREIRA

JOÃO FERNANDO DE JESUS TEIXEIRA

ADRIANO TESTA

RODRIGO GIRALDELLI MALDONADO

ÁLVARO JOSÉ VAL GIRIOLI

AFONSO GABRIEL BRESSAN BRESSANIN

ANTONIO CARLOS BRESSANIN

JOSÉ CARLOS FANTIN



Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 01/07/2024 13:38:14 - De 27/06/2024 à 28/06/2024 - 2 registro(s)

Requerimento Nº 22/2024

Data: 27/06/2024

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Rodrigo Giraldelli Maldonado

Assunto: Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, REQUERIMENTO ao Exmo. Sr. Prefeito José Luís Rici que responda à esta Colenda Câmara, o seguinte:

1. Como são concedidos os espaços públicos em festas e eventos, promovidos tanto pela Prefeitura quanto por Particulares, para explorar áreas para instalação de trailers de bebidas e alimentação? É concedido alvará de funcionamento especial individual ou geral? Esclarecer os procedimentos e juntar documentação.
2. Qual os critérios utilizados para estipular os valores desses espaços? Quem é o responsável por definir os espaços e organizar os trailers?
3. Após o término da festa ou evento esses trailers têm prazo para desocupar o local? Há um prazo fixo ou não? Existe alguma fiscalização para acompanhar se os trailers cumprem a data final da concessão? Qual a punição pelo não cumprimento do termo final? Trazer dados e justificar.
4. O valor arrecadado com os alvarás das festas vai apenas para os cofres da prefeitura, ou são repassados para alguma entidade? Qual o valor arrecadado nos últimos 02 (anos) com esses alvarás? Trazer detalhes e justificar.
5. Como são estipulados os prazos para a instalação e retirada desses trailers? Como é forma de cobrança de energia elétrica e água? Explicar.

Requerimento Nº 23/2024

Data: 28/06/2024

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Maicon Ribeiro Furtado

Assunto: Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, REQUERIMENTO ao Exmo. Sr. Prefeito JOSÉ LUÍS RICÍ, extensível ao Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), Sr. PAULO ROBERTO MARTINI, considerando o Projeto de Lei nº 19/2024 que "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), para fins que especifica", que foi apresentando em Regime de Urgência nesta C. Câmara, que respondam as seguintes indagações:

1. Qual o valor do projeto que acompanha a referida lei (constando Planilha Orçamentária – estimativa para remediação de lodo – ETE Barra Bonita – SP) trazendo cópia de todo o processo licitatório;
2. Quais foram os critérios utilizados para a contratação da empresa? Trazer dados.
3. Houve a realização de algum estudo técnico anterior que fosse realizado esse serviço? Enviar dados a respeito.
4. Existe na referida lagoa algum equipamento ou mesmo algum procedimento para uma limpeza periódica no local? Qual o motivo da lagoa ter chegado ao seu limite? Justificar.
5. Por qual motivo foi solicitado regime de urgência para a votação desse projeto de lei? Justificar.



Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 01/07/2024 13:38:14 - De **27/06/2024** à **28/06/2024** - 2 registro(s)



Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 01/07/2024 13:41:26 - De 26/06/2024 à 01/07/2024 - 7 registro(s)

Indicação Nº 154/2024

Data: 26/06/2024

Regime: Ordinário

Situação: Encaminhada

Autoria: Maicon Ribeiro Furtado

Assunto: Indico ao Senhor Prefeito, na forma regimental, que interceda junto ao departamento competente, para que realize poda de árvores e dedetização de formigas na Rua Olindo Romanini, na Vila Habitacional.

Indicação Nº 155/2024

Data: 01/07/2024

Regime: Ordinário

Situação: Encaminhada

Autoria: Jair José dos Santos, Poliana Caroline Quirino

Assunto: Indicamos à Superintendência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita, na forma regimental, que regulamente a Tarifa Social de Água e Esgoto, com o objetivo de garantir desconto na conta mensal de água para famílias de baixa de renda de nosso município

Indicação Nº 156/2024

Data: 01/07/2024

Regime: Ordinário

Situação: Encaminhada

Autoria: Adriano Testa

Assunto: Indico ao Senhor Prefeito, na forma regimental, que interceda junto ao departamento competente para que seja realizada limpeza na área verde localizada na Rua Aparecida Testa Spaulonci esquina com a Rua Isaura Maciel da Costa.

Indicação Nº 157/2024

Data: 01/07/2024

Regime: Ordinário

Situação: Encaminhada

Autoria: Adriano Testa

Assunto: Indico ao Senhor Prefeito, na forma regimental, que interceda junto ao departamento competente para que seja realizada limpeza, poda de árvores e edificação de uma praça, na área verde localizada no final da Rua Luís Testa com Rua Arlindo Spaulonci e Rua Angelo Luís Scapin .

Indicação Nº 158/2024

Data: 01/07/2024

Regime: Ordinário

Situação: Encaminhada

Autoria: Adriano Testa

Assunto: Indico ao Senhor Prefeito, na forma regimental, que interceda junto ao departamento competente para que seja asfaltada a Rua Arlindo Spaulonci, no trecho entre a Rua Giacomo Abrussi e Rua Luís Testa.



Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 01/07/2024 13:41:26 - De 26/06/2024 à 01/07/2024 - 7 registro(s)

Indicação Nº 159/2024

Data: 01/07/2024

Regime: Ordinário

Situação: Encaminhada

Autoria: Adriano Testa

Assunto: Indico ao Senhor Prefeito, na forma regimental, que interceda junto ao departamento competente para que seja realizado recape asfáltico na Rua Augusto Aiello, esquina com a Rua Manoel Sebastião Mariano, devido a uma depressão no asfalto.

Indicação Nº 160/2024

Data: 01/07/2024

Regime: Ordinário

Situação: Encaminhada

Autoria: José Jairo Meschiato

Assunto: Indico ao Senhor Prefeito, na forma regimental, que interceda junto ao departamento competente para realizada reforma e pintura na Santa Cruz do Bairro do Entulho.



Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 01/07/2024 13:44:07 - De 27/06/2024 à 01/07/2024 - 7 registro(s)

Moção Nº 208/2024

Data: 27/06/2024

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Álvaro José Val Girioli

Assunto: Apresento novamente à mesa, ouvindo o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, José Luis Rici, para que interceda junto ao DEMUTRAN no sentido de permitir o estacionamento de veículos no 45º, na rua Salvador de Toledo, ao lado do Supermercado Cooperbarra, no centro da cidade.

Moção Nº 209/2024

Data: 28/06/2024

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: José Carlos Fantin

Assunto: Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Exmo. Sr. Prefeito José Luís Rici que estude a possibilidade de conceder auxílio-transporte no importe do percentual de suas bolsas de estudo acima dos 50%.

Moção Nº 210/2024

Data: 01/07/2024

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Jair José dos Santos, Poliana Caroline Quirino

Assunto: Apresente à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Exmo. Sr. Prefeito, que coordene força tarefa junto à Secretaria Municipal de Saúde, para ampliar o público-alvo da campanha de vacinação contra a dengue, com a imunização de pessoas até 59 anos de idade.

Moção Nº 211/2024

Data: 01/07/2024

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Jair José dos Santos

Assunto: Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Exmo. Sr. Prefeito que interceda junto ao setor competente para que seja feita melhoria da iluminação no espaço localizado entre o lago e o kartódromo, bem como do entorno da Praça Deputado Dr. Waldemar Lopes Ferraz, próximo aos trailers.

Moção Nº 212/2024

Data: 01/07/2024

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Poliana Caroline Quirino

Assunto: Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Exmo. Sr. Prefeito extensível à Secretaria Municipal de Saúde que realizem Campanha de Vacinação, tendo como público alvo crianças e adolescentes, neste período de férias, inclusive com a aplicação da Vacina de HPV.



Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 01/07/2024 13:44:07 - De 27/06/2024 à 01/07/2024 - 7 registro(s)

Moção Nº 213/2024

Data: 01/07/2024

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Álvaro José Val Girioli

Assunto: Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO, ao Exmo. Sr. Prefeito José Luís Rici extensível ao Exmo. Governador do Estado de São Paulo Tarcísio de Freitas, que envidem esforços para melhorar a merenda escolar na Pei Maria Luiza Ferreira Zambello.

Moção Nº 214/2024

Data: 01/07/2024

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Álvaro José Val Girioli, José Jairo Meschiato, Antonio Carlos Bressanin

Assunto: apresentamos à Mesa, na forma regimental, MOÇÃO DE APELO ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que o Município interceda junto aos órgão competentes solicitando a autorização para realizar, com urgência, a obra de desassoreamento da Foz do Córrego Barra Bonita, no desemboque do Rio Tietê, para evitar situações futuras que poderão ocasionar novos prejuízos à população que reside nas proximidades do Córrego, bem como para segurança da navegação.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO Nº CONV. 152/2024.

Barra Bonita, 28 de junho de 2024.

Senhor Presidente:

Pelo presente comunicamos a essa Casa Legislativa, de acordo com a Lei Federal 13.019/2014, a formalização da parceria entre este Município e o Clube da Terceira Idade de Barra Bonita, inscrito sob o CNPJ nº 04.331.383/0001-31, através do Termo de Fomento nº 21/2024, tendo como objeto repasse de recurso financeiro, visando a execução do projeto "Sorrisos Grisalhos".

A parceria vigorará de 01 de julho de 2024 a 01 de dezembro de 2024.

Sendo o que tínhamos a informar, apresentamos a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita			
PROT. NO LIV. RESP.	(1034)	Hrs:	
FLS.:	SOB N.º 169/2024		
Barra Bonita,	01	de	04 de 24
<i>Lidiane</i>			

KÁTIA REGINA CORRÊA
Encarregada de Convênios

À Sua Excelência o Senhor
JOSÉ JAIRO MESCHIATO
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita
Barra Bonita - SP



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO Nº CONV. 153/2024.

Barra Bonita, 28 de junho de 2024.

Senhor Presidente:

Pelo presente comunicamos a essa Casa Legislativa, de acordo com a Lei Federal 13.019/2014, a formalização da parceria entre este Município e a Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita, inscrita sob o CNPJ nº 44.745.024/0001-45, através do Termo de Convênio nº 22/2024, tendo como objeto “Prestação de serviços especializados de atendimento médico hospitalar de urgência e emergência, considerado de Pronto Socorro”.

A vigência do supracitado Termo de Convênio compreenderá o período de 01 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025.

Sendo o que tínhamos a informar, apresentamos a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita	
PROT. NO LIV. RESP. (1038) Hrs:	
RES. SOB N.º 167/2024	
Barra Bonita, 21 de 07 de 24	
Lidiane.	


KÁTIA REGINA CORRÊA
Encarregada de Convênios

À Sua Excelência o Senhor
JOSÉ JAIRO MESCHIATO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita
Barra Bonita - SP



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO Nº CONV. 154/2024.

Barra Bonita, 28 de junho de 2024.

Senhor Presidente:

Pelo presente comunicamos a essa Casa Legislativa, de acordo com a Lei Federal 13.019/2014, a formalização da parceria entre este Município e a Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita, inscrita sob o CNPJ nº 44.745.024/0001-45, através do Termo de Convênio nº 23/2024, tendo como objeto “Prestação de serviços de profissionais de saúde, nos plantões de disponibilidade à distância e presencial; serviço de coordenação médica dos plantões e serviço de verificação de óbitos - SVO”.

A vigência do supracitado Termo de Convênio compreenderá o período de 01 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025.

Sendo o que tínhamos a informar, apresentamos a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita
PROT. NO LIV. RESP. (1040) Hrs:
FLS.: _____ SOB N.º 169/2024
Barra Bonita, 01 de 04 de 24
Adriano


KÁTIA REGINA CORRÊA
Encarregada de Convênios

À Sua Excelência o Senhor
JOSÉ JAIRO MESCHIATO
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita
Barra Bonita - SP

Camara

De: Joao Eduardo Barril Tavares <joao.tavares@aes.com>
Enviado em: sexta-feira, 28 de junho de 2024 13:00
Para: camara@camarabarrabonita.sp.gov.br
Cc: Wagner Pernias Lopes; Ricardo Ramiro Ferreira
Assunto: Ofício 100/2024 - Resposta AES Brasil
Anexos: Manifestação - Ofício 100-2024- Moção de Apelo.pdf

Prezados Senhores,

Segue anexa correspondência AES Brasil em resposta ao ofício nº 100/2024 e Moção de Apelo de 25/04/24 desta Câmara de Vereadores.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento, renovando protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

João Eduardo B. Tavares

Relações Institucionais

AES Brasil

Av. das Nações Unidas, 12495 – 12º andar – Brooklin Novo – São Paulo – SP

joao.tavares@aes.com

Tel.: 11 4197 4721

Celular: 11 95303 1741



Barra Bonita, 28 de junho de 2024.

Ao

Ilustríssimo Senhor José Jairo Maschiato
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

Ref. Ofício n 100/2024- Moção de Apelo

AES BRASIL OPERAÇÕES S.A. ("AES" ou "Companhia"), já qualificada nos autos do procedimento em epígrafe, vem, por seu representante legal, em atenção ao Ofício nº 100/2024, informar o quanto segue.

Trata-se de Ofício nº 100/2024 expedido por esta r. Câmara Municipal à AES, por meio do qual foi encaminhada a Moção de Apelo aprovada em Sessão Ordinária, solicitando que a Companhia realize a retirada de sedimentos na foz do córrego Barra Bonita com o Rio Tietê.

Em atendimento ao quanto solicitado, a AES Brasil reitera as informações transmitidas no Ofício GRICS 151/2021, encaminhado a esta r. Câmara em 2021 como manifestação ao Ofício nº 405/2021, no sentido de que eventual assoreamento existente no local apontado no ofício foi causado pela ocupação do solo da bacia do córrego por terceiros, haja vista que a localidade mencionada na Moção de Apelo não se encontra sob a gestão da AES.

Dessa forma, é importante frisar que a AES em momento algum causou o assoreamento relatado na Moção de Apelo expedida por esta r. Câmara e, por se tratar de empresa privada, não possui poder de polícia para realizar a fiscalização acerca do uso e ocupação do solo na bacia do córrego.

Nesse sentido, de forma respeitosa, a AES Brasil informa que, no exercício de sua atividade de empresa concessionária de geração de energia elétrica, não exerce interferências quanto ao aporte de sedimentos em curso d'água.

Importante destacar que a AES Brasil é uma das usuárias do recurso hídrico, assim como os municípios de Barra Bonita que fazem uso do recurso para pesca, as empresas de embarcação que o navegam, empresas que captam a água para processos industriais, agricultores que captam a água para irrigação ou dessedentação de animais, o Estado, as Prefeituras e seus entes delegados que fazem o tratamento dos seus esgotos e despejam seus efluentes no curso d'água.

Importante destacar, que o Contrato de Concessão firmado entre AES Brasil e o Poder Concedente não apresenta qualquer previsão acerca da

responsabilidade desta Concessionária por atividades de desassoreamento do Córrego Barra Bonita.

Portanto, considerando o exposto acima, a Companhia reitera seu Ofício GRICS 151/2021, de que não há se atrelar eventual assoreamento, muito menos a ocorrência de enchentes à operação da AES Brasil, porque os problemas relatados no local são derivados de causas alheias às atividades desenvolvidas pela empresa.

Sendo o que havia para o momento, a **AES Brasil** permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e aproveita o ensejo para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,



João Eduardo B. Tavares
AES Brasil Operações S.A.

Camara

De: Joao Eduardo Barril Tavares <joao.tavares@aes.com>
Enviado em: sexta-feira, 28 de junho de 2024 13:22
Para: camara@camarabarrabonita.sp.gov.br
Cc: Wagner Pernias Lopes; Ricardo Ramiro Ferreira; Miguel Alexandre Dolce; carol_togni@hotmail.com
Assunto: Ofício nº 146/24 - Resposta AES Brasil
Anexos: Resposta AES Brasil - Ofício 146_2024 - BAB.pdf

Prezados Senhores,

Segue anexa correspondência AES Brasil em resposta ao ofício nº 146/2024 desta Câmara de Vereadores.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento, renovando protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

João Eduardo B. Tavares

Relações Institucionais

AES Brasil

Av. das Nações Unidas, 12495 – 12º andar – Brooklin Novo – São Paulo – SP

joao.tavares@aes.com

Tel.: 11 4197 4721

Celular: 11 95303 1741



Bauru, 28 de Junho de 2024.

Ao

Ilustríssimo Senhor José Jairo Maschiato
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

Ref. Ofício n 146/2024

AES BRASIL OPERAÇÕES S.A ("AES Brasil"), inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.194.724/0001-13, com endereço na cidade de Bauru, estado de São Paulo, na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, S/N, Distrito Industrial Marcus Vinícius Feliz Machado, KM 343+95, Sala 07, CEP 17039-800, vem em atenção ao Ofício 146/2024, informar o quanto segue.

Trata-se de Ofício nº 146/2024 expedido por esta r. Câmara Municipal à AES Brasil, por meio do qual foi solicitado informações sobre a situação que se encontra o pedido de autorização para desassoreamento do trecho do reservatório da UHE Bariri, no município de Barra Bonita.

Em atendimento ao quanto solicitado, após análise da documentação prévia apresentada à AES (memorial descritivo e planta) pela Prefeitura Municipal de Barra Bonita, identificou-se que as atividades de limpeza e desassoreamento ocorrerão na região de defluência do córrego



Barra Bonita no rio Tietê, em área de espelho d'água do reservatório da UHE Bariri. Diante disto, cabe esclarecer que a AES Brasil não possui competência para autorizar ou licenciar este tipo de atividade no reservatório, enquanto empresa privada e concessionária de geração de energia elétrica, conforme informado por esta Companhia em resposta à Moção de Apelo nº 100/2024 protocolada junto a esta r. Câmara em 28/06/2024. Desta forma, cabe ao executor da atividade buscar as devidas autorizações, licenças e permissões para realização da atividade de desassoreamento junto aos órgãos competentes (Marinha, DAEE, Departamento Hidroviário etc.)

Cabe também esclarecer que o Município de Barra Bonita possui Contrato de Cessão de Acesso e Uso de Área nº BARD/1350036.21, o qual permanece vigente até 20 de setembro de 2026 (contrato anexo). Nesse contexto, obras de manutenção que não impactem na alteração das instalações existentes não estarão sujeitas em aditivo contratual, conforme informações de projeto apresentadas pela Prefeitura de Barra Bonita.

Sendo o que havia para o momento, a **AES Brasil** permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e aproveita o ensejo para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,



João Eduardo B. Tavares
AES Brasil Operações S.A.



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita – SP

158ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA
Em 01 de Julho de 2024

ORDEM DO DIA

- 1) **2ª Discussão e Votação do Projeto de Lei N° 16/2024** de autoria do Executivo que APROVA O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA.

- 2) **2ª Discussão e Votação do Projeto de Lei N° 19/2024** de autoria do Executivo que DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE 560.000,00 (QUINHENTOS E SESSENTA MIL REAIS), PARA FINS QUE ESPECIFICA.

- 3) **1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei N° 15/2024-L** de autoria do Vereador Jair José dos Santos que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROJETO DENOMINADO “LUIZ STANGHERLIN NETTO”, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE PLANTIO E CONSERVAÇÃO DE, AO MENOS, UMA ÁRVORE ADEQUADA PARA O MEIO URBANO, EM FRENTE A CADA IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL.